



**PREFEITURA MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS**

Governo de Todos
Administração 2005/2008

LEI MUNICIPAL N.º 1.857/2006

“ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL N.º 1.634/2005, DE 10 DE MARÇO DE 2005 QUE DECLARA COMO DE UTILIDADE PÚBLICA ENTIDADE QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES”.

A Câmara Municipal de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.634/2005, de 10 de março de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - É declarada como de utilidade pública a “CASA ASSISTENCIAL ANDRÉ LUIZ”, entidade civil de direito privado, sem finalidade lucrativa, com sede nesta cidade de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, à Rua da Saudade, n.º 160, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.832.831/0001-43 e com estatutos devidamente registrados sob o n.º 379, no Livro A-2 de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em 21 de agosto de 2003, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Comarca”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, 15 de dezembro de 2006.

FELIPE MANSUR NETO
Prefeito Municipal